

39º FESTIVAL DE MÚSICA EM ITANHANDU – MG – PRESENCIAL

(RETIFICADO)

PROCESSO LICITATÓRIO: 032/2026

MODALIDADE: CONCURSO 001/2026

EDITAL

O Município de Itanhandu, com sede na Praça Prefeito Amador Guedes, 165 – Centro – Itanhandu - MG, através do Prefeito Municipal, Paulo Henrique Pinto Monteiro, torna público o presente edital de Concurso, nos termos do Inciso III, artigo 28, da Lei 14.133/21, observadas as disposições e o regulamento constantes deste Edital.

01. DO OBJETO

1.1. O presente Edital de Concurso tem como objeto o estabelecimento de normas para inscrição e seleção de músicas, músicos e grupos musicais, dedicados ao estilo música brasileiros, para participação no **39º FESTIVAL DE MÚSICA EM ITANHANDU – MG**, a ser realizada nos dias **24, 25 e 26 de Julho de 2026**, onde os músicos estarão presentes para as apresentações e equipe necessária para os trabalhos, será realizado na Praça Prefeito Amador Guedes, no Centro de Itanhandu, em tenda cultural a ser montada.

1.2. O **39º FESTIVAL DE MÚSICA EM ITANHANDU – MG** tem por objetivo:

- a) Proporcionar um novo espaço para músicos e grupos musicais dedicados à música brasileira por meio de apresentações que farão parte da programação oficial, e da premiação resultante do festival;
- b) Criar espaço para a “música brasileira de qualidade”;
- c) Desenvolver e aprimorar a cultura musical, valorizando artistas, compositores e intérpretes brasileiros;
- d) Estimular novas produções e fomentar o mercado musical.

1.3. Qualquer participante poderá impugnar os termos deste edital até 5 dias após a data da publicação, devendo a impugnação formal ser dirigida à Comissão Especial de Licitação, designada pela Portaria nº. **187/2026**, de **13/03/2026**, contendo a qualificação completa do impugnante e ser enviada através do e-mail festivaldemusica@itanhandu.mg.gov.br

1.4. As impugnações serão decididas em 02 (dois) dias úteis pela Comissão Especial de Licitação, devendo seu resultado ser divulgado nos sites: www.itanhandu.mg.gov.br e www.festivaisdobrasil.com.br.

2. DOS PARTICIPANTES

2.1. Poderão inscrever para participação no **39º FESTIVAL DE MÚSICA EM ITANHANDU – MG**, pessoas físicas ou jurídicas, nacionais ou estrangeiras (desde que regularmente residentes e domiciliadas no Brasil ou que no país exerçam suas atividades com regularidade), individualmente ou em grupo.

2.1.1. É condição para inscrição dos músicos com idade inferior a 18 (dezoito) anos, apresentação de autorização dos pais ou responsáveis no ato da inscrição, disponibilizado através do Anexo II, deste Edital.

2.1.2. Os classificados ficam desde já cientes que caso haja participação de adolescente(s) artista(s) menores de 16 anos, é obrigatório o requerimento, por sua única e exclusiva responsabilidade, do ALVARÁ JUDICIAL, conforme artigo 149, inciso II, alínea “a”, do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº. 8.609/1990), a ser pleiteado perante a Vara da Infância e da Juventude da Comarca competente, sob pena de proibição da participação do(s) referido(s) adolescente (s) no evento selecionado.

2.1.3. O Alvará mencionado no item 2.1.2 deverá ser entregue à Comissão Organizadora do Evento, em até 05 (cinco) dias úteis antes da apresentação. Não sendo apresentado o referido alvará e sendo impossível ou inviável substituir o(s) adolescente (s), será desclassificado caso a gravação enviada seja alterada na apresentação.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. Nos termos do artigo 30 da Lei 14.133/21 a inscrição para o **39º FESTIVAL DE MÚSICA EM ITANHANDU – MG**, estará aberta até o dia **19 de junho de 2026**, e deverá ser realizada exclusivamente por meio de formulário eletrônico, disponível no seguinte link:

<https://docs.google.com/forms/d/1SwNL0ixPDzvTn2I5IyvMdpxlAAsn4SLX6XiSeylKcqc/edit>

3.2. A inscrição implicará no reconhecimento e concordância, por parte do participante e sua equipe, de todas as condições estipuladas no presente Edital.

3.3. Para fiel cumprimento do prazo para recebimento das inscrições, serão consideradas válidas as inscrições realizadas até as 23h59 do dia 19 de junho de 2026, contendo todos os dados e documentação necessária, não sendo aceitos pedidos de inscrição ou inclusão de materiais adicionais após a data de encerramento das inscrições.

3.4 Não será cobrada **TAXA DE INSCRIÇÃO**.

3.5. Todas as despesas inerentes à participação no Festival correrão por conta exclusivas dos participantes, inclusive as relativas à locomoção, alimentação e hospedagem.

3.6. Cada participante poderá inscrever no máximo 03 (três) músicas, observado as seguintes condições:

3.6.1. Cada participante poderá ter no máximo 2 (duas) músicas selecionadas para a fase eliminatória e 01 música para a final.

3.6.2. O tema para as composições é livre;

3.6.3. Não existem restrições a gêneros musicais;

3.6.4. As composições deverão ser originais e inéditas, tanto na parte musical como na letra;

3.6.5. As inscrições e apresentações serão aceitas exclusivamente para músicas que nunca tenham sido apresentadas no Festival de Música de Itanhandu a partir de 2007, ano em que iniciamos o registro de todas as músicas apresentadas.

3.6.6. Entende-se por música original aquela que não contenha plágio, adaptação ou citação poética e musical de outro autor ou compositor;

3.6.7. Entende-se por inédita a música que não tenha sido distribuída comercialmente e lançada por gravadora com selo e registro no ECAD;

3.6.7.1. Não perderá o caráter de inédita, a música que tenha concorrido em outros festivais ou que tenha sido gravada em CD independente.

3.6.7.2. A responsabilidade sobre proteção e direitos autorais das obras musicais inscritas compete, em sua integralidade, aos próprios músicos participantes, que são responsáveis por sua participação e apresentação no Festival, eximindo de toda e qualquer responsabilidade o ente promotor do evento.

3.6.7.3. O não atendimento dos itens 3.6.5, 3.6.6 e 3.6.7 poderão ser apurados pela própria Comissão Especial de Licitação ou mediante recurso do resultado da seleção preliminar, na forma prevista neste Edital, não sendo aceitas reclamações enviadas intempestivamente.

3.6.8. Somente serão aceitas as músicas com a letra na língua portuguesa, permitidas palavras isoladas, pequenas frases ou expressões em outros idiomas, desde que não predominem ou descaracterize a língua principal;

3.7. Não serão aceitas inscrições que não cumpram as exigências contidas no presente edital, podendo a Comissão Especial de Licitação, tomando conhecimento do descumprimento das condições estabelecidas no subitem 3.6., promoverem a imediata desclassificação do participante.

3.8. As inscrições aprovadas e aceitas pela Comissão Especial de Licitação não poderão ser modificadas, sob pena de desclassificação.

3.8.1. A música enviada deverá estar compatível com a relação dos instrumentos entre a gravação e apresentação, conforme Anexo I.

3.8.2. Caso a Comissão de Seleção constate que não é minimamente compatível a gravação e a apresentação, conforme Anexo I, o inscrito será desclassificado.

3.9. No ato da inscrição por meio do formulário eletrônico, o proponente deverá anexar todos os documentos exigidos no item 4 (quatro), nos campos específicos do sistema, em formato digital, conforme orientações do formulário.

3.10. A Comissão Especial de Licitação não se responsabiliza por inscrições não finalizadas ou não enviadas por meio do formulário eletrônico por motivos de ordem técnica, falhas de conexão, congestionamento de rede, indisponibilidade do sistema ou quaisquer outros fatores que impeçam a submissão da inscrição.

4. DA DOCUMENTAÇÃO, DADOS E MATERIAIS PARA INSCRIÇÃO

4.1. Cada participante deverá preencher corretamente os campos obrigatórios do formulário eletrônico de inscrição, com o envio dos documentos obrigatórios por meio de upload nos campos específicos do sistema:

4.1.1. Pessoa Física

a) Anexo I;

b) Cópia do RG e do CPF do proponente,

c) Autorização dos pais ou responsáveis, em caso de participante menor de 18 anos (disponibilizado através do Anexo II, deste Edital) ou alvará judicial em caso de menor de 16 anos;

d) Declarações devidamente assinadas (Anexo IV):

e) Arquivo com áudio da Música inscrita (formato MP3);

f) Arquivo com a letra da música (formato DOC);

g) Comprovante de residência do músico ou grupo;

4.1.2 – Em caso de Pessoa Jurídica:

4.1.2.1) Habilitação jurídica:

a - empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b - microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CC-MEI, emitido em no máximo 30 dias anteriores à data de apresentação das propostas;

c - sociedade empresária/comercial ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d - sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

e - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.1.2.2) Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b - prova de regularidade para com a Fazenda Federal, consistente na apresentação da Certidão Negativa de Débito expedida pela Secretaria da Receita Federal e da Certidão Negativa de Dívida Ativa para com a União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional ou Certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil;

c - prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante;

d - prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

e - prova de Regularidade relativa à Justiça do Trabalho (CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas);

4.1.2.3) a - Declarações devidamente assinadas – Anexo IV

b - Arquivo com áudio da Música inscrita (formato MP3);

c - Arquivo com a letra da música (formato DOC);

4.1.3: Conforme legislação vigente, o Microempreendedor Individual não sofrerá descontos em sua premiação.

4.2. Todos os documentos exigidos devem ser obrigatoriamente anexados no formulário eletrônico de inscrição sob pena de não aceitação da mesma

5. DA SELEÇÃO PRELIMINAR

5.1. A seleção preliminar das músicas e músicos inscritos no **39º Festival de Música em Itanhandu** caberá a Comissão Especial de Seleção, designada por Decreto do Poder Executivo, composta por músicos, compositores, críticos musicais, escritores e jornalistas.

5.2. As músicas inscritas poderão concorrer em dois âmbitos, a saber:

a) Participação Geral: Músicos de qualquer localidade, inclusive Itanhandu.

b) Participação Local: Músicos de Itanhandu.

5.3. No caso de músicos participantes em âmbito geral, serão selecionadas preliminarmente 30 (trinta) músicas para se apresentarem durante o Festival, a ser realizada nos dias 24, 25 e 26 de julho de 2026 e concorrerem nas fases eliminatórias.

5.4. Como forma de incentivo à participação de Músicos de Itanhandu, além das 30 (trinta) músicas de que trata o subitem anterior, será garantida a seleção preliminar de 1/3 das músicas inscritas por participante de âmbito local, tendo como pré-requisito a comprovação de residência em Itanhandu, através do comprovante próprio exigido para a inscrição.

5.5. Os músicos participantes de Itanhandu concorrerão concomitantemente no âmbito geral, na forma do subitem 5.3 e no âmbito local, na forma do subitem 5.4., vedada a sua seleção no âmbito local, quando já tiverem sido escolhidos na seleção geral.

5.6. Os critérios de seleção são prerrogativas exclusivas da Comissão Especial de Seleção, cujas decisões correrão em absoluto sigilo, levando-se em consideração os parâmetros de julgamento estabelecidos neste edital.

5.6.1. Os parâmetros de julgamento a serem avaliados na seleção preliminar serão os seguintes:

a) qualidade e originalidade das composições (Letra) – 25 pontos;

b) qualidade e originalidade musical (Música) – 25 pontos;

c) qualidade e originalidade dos arranjos (Arranjo) – 25 pontos;

d) performances musicais dos participantes (Interpretação) – 25 pontos.

5.7. As músicas inscritas em arquivo defeituoso serão desclassificadas;

5.8. O resultado oficial da seleção preliminar, contendo a relação dos participantes e respectivas obras musicais pré-selecionadas será publicado no dia **29/06/2026**, através dos seguintes sites: www.itanhandu.mg.gov.br e www.festivaisdobrasil.com.br.

5.9. Em hipótese alguma será permitido trocar a música escolhida pela Comissão Especial de Seleção.

5.10. Os candidatos selecionados que por algum motivo não puderem participar das eliminatórias, deverão comunicar à Comissão Organizadora, até o dia **07/07/2026**, para que sejam convocados os excedentes na lista de pré-selecionados.

5.10.1. O não cumprimento do disposto no subitem 5.10 ensejará a aplicação da penalidade de impedimento de participação no Festival de Música de Itanhandu por dois anos consecutivos.

5.11. Do resultado da seleção preliminar caberá recurso, que poderá ser interposto, por qualquer cidadão ou interessado, até 02 (dois) dias úteis após a publicação do resultado oficial, por escrito e devidamente fundamentado, endereçado à Comissão Especial de Licitação.

5.11.1. O prazo para impugnação dos recursos é de 02 (dois) dias, contados da data da comunicação do mesmo.

5.11.2. Os recursos serão submetidos à Comissão Especial de Seleção, que decidirá no prazo de 01 (um) dia.

5.11.3. Findo o prazo aberto para a apresentação de recursos, e após a solução dos que tiverem sido interpostas, a Comissão Especial de Licitação divulgará uma nova relação das músicas confirmadas, não havendo mais possibilidades de interposição de recursos;

6. DA APRESENTAÇÃO NAS ELIMINATÓRIAS

6.1. As músicas pré-selecionadas pela Comissão Especial de Seleção na forma do subitem 5.3.e 5.4. deste edital concorrerão na fase eliminatória, mediante apresentação na Tenda Cultural a ser montada na Praça Prefeito Amador Guedes, localizado no Centro de Itanhandu, observado o seguinte:

a) 1º dia de Eliminatória: 24/07/2026 (sexta-feira) -15 músicas, com início às 20h30min.

b) 2º dia de Eliminatória: 25/07/2026 (sábado) - 15 músicas, com início às 20h30min.

6.2. A data, a ordem e horário de apresentação de cada concorrente, será publicada no dia 30/06/2026 e serão definidos por sorteio, a ser realizado pela Comissão Especial de Licitação, que será transmitidas 10:00hs, do no perfil do Instagram da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, @turismoeculturaitanhandu, no link <https://www.instagram.com/turismoeculturaitanhandu?igsh=M3d0ZnZvMTR0am1z> cujo resultado deverá constar da relação de pré-selecionados, podendo haver alteração na seguinte hipótese:

6.2.1. Aqueles que desejarem alterar a data de apresentação deverão manifestar solicitação formal ao e-mail festivaldemusica@itanhandu.mg.gov.br e serão aceitas seguindo ordem de chegada no e-mail, na medida em que haja troca mútua de data com outro concorrente, ou oficialização de desistência.

6.3. No caso de substituição de intérprete deverá ser comunicado previamente a Comissão Especial de Licitação, até o dia 03/07/2026, e encaminhamento da regravação da música com a indicação do novo intérprete, para nova avaliação pela Comissão de Pré-Seleção, no quesito Interpretação, podendo a nota ser alterada e a música reclassificada.

6.3.1. Caso o concorrente não informe a Comissão Especial de Licitação sobre a troca do intérprete, e a apresentação ocorra com intérprete diferente da gravação, automaticamente será desclassificado.

6.4. Os participantes pré-selecionados poderão utilizar o palco principal do Festival de Música, para ensaios das músicas, no dia 24/07/2026 (sexta-feira) das 13h00min às 18h00min e no dia 25/08/2026 (sábado) das 10h30min às 15h30min.

6.4.1. Os ensaios se limitarão a uma passagem e reconhecimento do som, **com permanência máxima de 20 minutos** por música respeitados os horários estabelecidos neste edital, vedada qualquer passagem de som em hora não autorizada.

6.4.2. Os ensaios ocorrerão por ordem de chegada dos participantes no local do evento, mediante comunicação da chegada à Comissão Organizadora. Cada participante terá 20 minutos para passagem de som, nos horários já definidos, sendo o primeiro ensaio de 24/07/2026, sexta-feira, com início às 13hs e último com início as 17:40hs, e no dia 25/07/2026, sábado, o primeiro ensaio com início às 10:30hs, e o último às 15:10hs.

6.4.3. O horário nos 02 (dois) dias de eliminatórias terão duração de 05 (cinco) horas, compreendendo o prazo de 300 (trezentos) minutos, equivalente a 15 (quinze) músicas por dia. As eventuais excedentes concorrentes como música de Itanhandu, conforme item 5.4, não entrarão no computo do horário mencionada, mas terão de respeitar os mesmos 20 (vinte) minutos de passagem de som.

6.4.4. Não será garantido, aos músicos que optarem por chegar ao final do horário estipulado, a passagem de som.

6.5. A Fase Eliminatória do Festival será julgada pela Comissão Especial de Julgamento, na forma do item 7.

6.6. A organização do festival disponibilizará a aparelhagem de som necessária para a apresentação dos candidatos, ficando a cargo de cada participante a responsabilidade pelos instrumentos musicais. A exceção será para a bateria, cuja estrutura (corpo da bateria) será fornecida pela organização.

6.7. Os intérpretes deverão ser breves para iniciar a execução das músicas, não sendo permitido afinar instrumentos no palco no momento das apresentações.

6.8 Cada intérprete poderá defender 02 (duas) músicas nas eliminatórias e apenas 01 (uma) na grande final.

6.9. As apresentações deverão ser executadas da forma como as músicas foram inscritas, ou seja, com o(s) mesmo(s) cantor (es) e no mínimo o mesmo instrumental.

6.9.1. Os compositores que não puderem se apresentar com seus grupos não devem incluí-los na inscrição.

6.10. Todos os músicos selecionados se obrigam a:

- a) Ficar à disposição da Organização do Evento, no local das apresentações, pelo período de 01 (uma) hora antes de cada apresentação e antes das passagens de som, inclusive se dispondo a fornecer entrevistas individuais e coletivas para os registros do 39º Festival de Música em Itanhandu;
- b) Comportar-se respeitosamente e com zelo, antes, durante e após as apresentações;
- c) Não difamar integrantes de outras bandas, bem como os organizadores, os proprietários e os patrocinadores do evento, ou quaisquer outras pessoas, mantendo postura ética e profissional dentro e fora dos palcos;
- d) Não consumir bebidas alcoólicas ou afins, durante a permanência no palco, que possam de qualquer forma prejudicar as apresentações;

- e) Não permitir ou favorecer a presença no palco de terceiros não autorizados pela Organização do evento.

6.10.1. Os participantes que não respeitarem as disposições do subitem 6.10 serão desclassificados.

6.11. Em hipótese alguma será permitido o uso de disquetes, música previamente seqüenciada ou o uso de “playback”.

6.12. Os integrantes das bandas selecionadas autorizam, com o ato da inscrição, a Organização do 39º Festival de Música em Itanhandu a divulgar sua imagem, voz, fotos, vídeos e trabalhos em geral na mídia falada, escrita, televisionada, eletrônica, internet e telefonia celular, bem como nos materiais de divulgação a serem produzidos (folders, cartazes, folhetos, spots, web sites, redes sociais e canais de vídeos abertos, etc.).

6.12.1. Os participantes selecionados autorizam, com o ato da inscrição, o registro gratuito, livre de qualquer taxa ou pagamento, através de sistemas de vídeo, áudio e fotografia, da sua participação no 39º Festival de Música em Itanhandu, para fins de arquivo e divulgação da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, bem como parceiros, patrocinadores e apoiadores, da presente e das futuras edições do Festival, por qualquer veículo de comunicação, para a produção de vídeo institucional do evento, e para prestação de contas, sem quaisquer pagamentos adicionais.

7. DA COMISSÃO ESPECIAL DE JULGAMENTO

7.1. O julgamento das músicas e músicos que selecionados para as fases Eliminatórias e Finalíssima, no 39º Festival de Música em Itanhandu, caberá à Comissão Especial de Julgamento, designada por Decreto do Poder Executivo, composta por músicos, compositores, críticos musicais, escritores e jornalistas.

7.2. Os critérios a serem avaliados na apresentação dos músicos concorrentes durante as Eliminatórias serão os seguintes:

I – Letra – 0 a 5 pontos;

II – Melodia – 0 a 5 pontos;

III – Harmonia – 0 a 5 pontos;

IV – Arranjo – 0 a 5 pontos;

V – Interpretação – 0 a 5 pontos.

7.3. As decisões da Comissão Especial de Julgamento nas Fases Eliminatória e Final são irrecorríveis e irrevogáveis, não cabendo qualquer recurso.

7.4. Na pontuação pela Comissão Especial de Julgamento será excluído a maior e menor nota, para apuração das médias e classificação.

8. DA FINALÍSSIMA

8.1. Encerrada a apresentação de todos os concorrentes da fase eliminatória, a Comissão Julgadora classificará as 12 (doze) músicas que obtiverem a maior pontuação, observados os critérios estabelecidos no subitem 7.2, para apresentação na fase Finalíssima, que acontecerá no dia **25 de julho (domingo) de 2026**, às 15h00min, no mesmo local.

8.1.1. A ordem de apresentação das 12 (doze) finalistas será conhecida por sorteio.

8.2. As músicas finalistas serão novamente apresentadas e terão nova pontuação, descartada a pontuação obtida na fase eliminatória.

8.3. As músicas serão julgadas novamente pela Comissão Especial de Julgamento, que nesta fase analisará a performance da apresentação, atribuindo uma nota de 0 (zero) a 10 (dez), julgando: LETRA, MELODIA, HARMONIA, ARRANJO E INTERPRETAÇÃO, desconsiderando a maior e a menor nota na média para apuração do resultado final.

8.4. Os vencedores do 39º Festival de Música em Itanhandu serão premiados de acordo com a classificação em cada categoria constante do item 9.

9. DA PREMIAÇÃO

9.1. Os vencedores receberão prêmio em dinheiro, a ser pago pelo Município de Itanhandu, até o quinto dia útil após a final, através de depósito, transferência bancária ou PIX, em favor do CPF ou CNPJ do participante classificado.

9.2. Os prêmios para os vencedores serão os seguintes:

9.2.1. Prêmio de Pré-Seleção: a ser concedido, com a finalidade de auxiliar nas despesas de transporte, alimentação e hospedagem, ao participante em âmbito geral, selecionado na fase preliminar, exceto aos residentes em Itanhandu – MG e aos residentes a até 50 km de distância do Município de Itanhandu, da seguinte forma:

- a) De 50 a 99 km do Município de Itanhandu: Prêmio de R\$ 500,00 com deduções **R\$ 400,00.**
- b) De 100 a 149 km do Município de Itanhandu: Prêmio de R\$ 550,00 com deduções **R\$ 440,00.**
- c) De 150 a 199 km do Município de Itanhandu: Prêmio de R\$ 600,00 com deduções **R\$ 480,00.**
- d) De 200 a 299 km do Município de Itanhandu: Prêmio de R\$ 650,00 com deduções **R\$ 520,00.**
- e) De 300 a 399 km do Município de Itanhandu: Prêmio de R\$ 700,00 com deduções **R\$ 560,00.**
- f) De 400 a 499 km do Município de Itanhandu: Prêmio de R\$ 750,00 com deduções **R\$ 600,00.**
- g) De 500 a 700 km do Município de Itanhandu: Prêmio de R\$ 850,00 com deduções **R\$ 680,00.**
- h) Acima de 701 do Município de Itanhandu: Prêmio de R\$ 1.000,00 com deduções **R\$ 800,00**

9.2.2. Prêmio para o 1º LUGAR: Troféu Maurício França Mendes + R\$ 8.000,00 com deduções **R\$ 6.400,00.**

9.2.3. Prêmio para o 2º LUGAR: Troféu + R\$ 6.000,00 com deduções **R\$ 4.800,00.**

9.2.4. Prêmio para o 3º LUGAR: Troféu + R\$ 4.000,00 com deduções **R\$ 3.200,00**

9.2.5. Prêmio para o 4º LUGAR: Troféu + R\$ 2.000,00 com deduções **R\$ 1.600,00**

- 9.2.6. Prêmio para o 5º LUGAR:** Troféu + R\$ 1.500,00 com deduções **R\$ 1.200,00**
- 9.2.7. Prêmio para o 6º LUGAR:** Troféu + R\$ 1.250,00 com deduções **R\$ 1.000,00**
- 9.2.8. Prêmio para o 7º LUGAR:** Troféu + R\$ 1.250,00 com deduções **R\$ 1.000,00**
- 9.2.9. Prêmio para o 8º LUGAR:** Troféu + R\$ 1.250,00 com deduções **R\$ 1.000,00**
- 9.2.10. Prêmio para o 9º LUGAR:** Troféu + R\$ 1.250,00 com deduções **R\$ 1.000,00**
- 9.2.11. Prêmio para o 10º LUGAR:** Troféu + R\$ 1.250,00 com deduções **R\$ 1.000,00**
- 9.2.12. Prêmio para a Melhor Música de Itanhandu:** Troféu + R\$ 1.500,00 com deduções **R\$ 1.200,00**.
- 9.2.13. Prêmio para o Melhor Intérprete Masculino:** Troféu Armando Cunha + R\$ 1.000,00 com deduções **R\$ 800,00**.
- 9.2.14. Prêmio para o Melhor Intérprete Feminino:** Troféu Ceumar Coelho + R\$ 1.000,00 com deduções **R\$ 800,00**.
- 9.2.15. Prêmio para a Melhor Letra:** Troféu + R\$ 1.000,00 com deduções **R\$ 800,00**.
- 9.2.16. Prêmio para a Música Aclamação Popular:** Troféu + R\$ 1.000,00 com deduções **R\$ 800,00**.
- 9.2.17. Prêmio para Melhor Arranjo:** Troféu + R\$ 1.000,00 com deduções **R\$ 800,00**.
- 9.2.18. Prêmio para a Revelação:** Troféu + R\$ 1.000,00 com deduções **R\$ 800,00**.

9.3. Para receber o **Prêmio de Pré-Seleção** é indispensável à apresentação do comprovante de residência.

9.4. O Prêmio Revelação poderá ser disputado por músicos ou bandas que nunca tenham se apresentado no Festival de Música em Itanhandu, sendo obrigatória manifestação da intenção de concorrer a essa categoria de premiação no ato da inscrição Ficha de Inscrição.

9.5. O Prêmio Aclamação Popular será consagrado mediante votação popular por meio de disponibilização de QR CODE que será liberado logo após as eliminatórias.

9.5. Do valor da premiação a ser paga serão efetuados, obrigatoriamente, os descontos legais dos tributos devidos, conforme legislação vigente.

9.6. As isenções deverão ser devidamente comprovadas por meio de Declarações originais, implicando, o não envio das declarações, na retenção conforme determina a legislação vigente.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Os casos omissos serão decididos pela Comissão Especial de Licitação, Comissão Especial de Seleção e Comissão Especial de Julgamento do 39º Festival de Música de Itanhandu.

10.2. Para maiores esclarecimentos os interessados deverão entrar em contato com Comissão Especial de Licitação, pelo telefone (35) 98884-4357 ou (35) 99889-0968, no horário das 9h às 15h, de segunda a sexta-feira, ou através do e-mail: festivaldemusica@itanhandu.mg.gov.br

11. DO FORO

11.1. Para questões suscitadas e não resolvidas administrativamente, elege-se como competente para dirimi-las o Foro da Comarca de Itanhandu - MG, que os conhecerá e julgará, na forma da Lei.

Itanhandu, 23 de março de 2026.

José Guilherme Ordine Pinto
Presidente da Comissão Especial de Licitação

Ana Clara Ordine da Silva
Membro

Rodrigo Guimarães Rosa
Membro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU
M I N A S G E R A I S

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO

MÚSICA

Nome da Música: _____

Intérprete: _____

Compositor (es) da letra: _____

Compositor (es) da música: _____

Instrumental completo da gravação:

Instrumental completo da apresentação, conforme item 3.8.1 e 3.8.2.:

RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO

Nome: _____

CPF: _____ RG: _____

Endereço: _____

Bairro: _____ CEP: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Fone: _____ email: _____

- Música Concorrente de Itanhandu.
- Concorrente como revelação Festival de Música em 2026.
- Declaro que todos os integrantes da banda são maiores de 18 (dezoito) anos.

_____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura

Obs.: Entende-se por revelação, o músico ou banda que nunca tenham se apresentado no Festival de Música em Itanhandu.

ANEXO II

AUTORIZAÇÃO

Eu, _____, portador(a) do documento de
Identidade nº _____, CPF _____ declaro ser respon-
sável legal pelo(a) menor

_____ e venho através desta autorizar o(a) mesmo(a) a participar do 39º Festival de Música em Itanhandu, que será realizado nos dias 24, 25 e 26 de julho de 2026.

Declaro através desta autorização, estar ciente de todos os procedimentos legais que assumo desde já em virtude da presente autorização, por esclarecimento prévio de todas as minhas dúvidas, de quaisquer responsabilidades cabíveis neste caso.

Data de validade da presente autorização: Durante a realização do evento.

Assinatura do(a) responsável legal pelo(a) menor

ANEXO III

PROCURAÇÃO EM QUE NOMEIA A PESSOA JURÍDICA INDICADA COMO SEU REPRESENTANTE

Eu, _____ (Nome completo), _____ (Nacionalidade), _____ (Estado civil), _____ (Profissão), portador(a) do CPF nº _____, RG nº _____, expedido pelo _____ (Órgão), residente e domiciliado(a) a _____ (Rua, avenida, etc.), Bairro _____, Município _____, Estado _____, CEP _____ telefone (____) _____, nomeio e constituo pelo presente instrumento, como meu (minha) Representante, a empresa _____ (nome da empresa), também denominada como _____ (Nome fantasia, se houver), CNPJ nº _____, sita a _____ (endereço da empresa), neste ato representada por _____ (Nome do(a) representante legal), portador(a) do CPF nº _____, RG nº _____, com poderes para realizar inscrição de proposta (s) _____ para o 39º Festival de Música em Itanhandu.

_____, de _____ de _____ (Local) (Data)

(Assinatura do Outorgante)

Declaração de música inédita, Cessão de Direito Autoral e Autorização para Uso de Imagem e Transmissões Audiovisuais

Eu, _____, portador do RG _____ e do CPF _____, residente e domiciliado em _____, estado _____, sito a _____, número _____, apto. _____ bloco _____, autor e responsável legal pela música e letra _____ declaro

para os devidos fins:

- 1) Que a Música nunca foi lançada por gravadora com selo e registro no ECAD. Declaro ainda que a mesma adapta-se integralmente ao regulamento do 39º Festival de Música em Itanhandu, estando ciente que a inveracidade desta informação acarretará a desclassificação da mesma, isentando a Comissão Organizadora e o Município de Itanhandu de qualquer responsabilidade legal. Confirmando aqui que li o regulamento e edital do **39º Festival de Música em Itanhandu**”, concordando plena e totalmente com o mesmo.
- 2) Autorizo a Comissão Organizadora do **39º Festival de Música em Itanhandu** a gravar e multiplicar cópias da mesma, em gravação ao vivo, durante apresentação desta obra no **39º Festival de Música em Itanhandu**”, autorizando o uso para fins institucionais, sem cessão integral dos direitos da música inscrita neste Festival.
- 3) Autorizo Comissão Organizadora do 39º Festival de Música em Itanhandu bem como qualquer outro veículo de comunicação impressa, radiofônica ou televisiva, de canal aberto ou fechado a explorar minha imagem durante o 39º Festival de Música em Itanhandu, seja na forma de divulgação do evento, seja na forma de entrevistas.
- 4) ‘Declaro que esta autorização é válida apenas durante o festival, e que nenhum custo acarretará para a Comissão Organizadora.

Local e data.

Assinatura do Autor da Música sobre identificação